

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Terça-feira – Recife, 08 de Fevereiro de 2011 - DGP nº A 1.0.00.027

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 09 (Quarta-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0.ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0.Férias – Concessão

O Ten Cel PM Mat 1739-6/DGP/CPM – MARCOS LUIS CAMPELO LIRA, informou por meio do Ofício nº 007/11, de 07/0111, que entrou em gozo de 19 (dezenove) dias das férias relativas a 2009, a contar de 10 de janeiro de 2011. Em consequência, passou a responder pelo Comando do Colégio da Polícia Militar, o Maj PM Mat. 1947-0/ ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS FILHO.(Nota nº 106/2011/DGP-6)

1.2.0.Férias – Apresentação

Apresentou-se no dia 31JAN11, por conclusão de 20 (vinte) dias restantes de férias relativas ao ano de 2009, o Maj PM Mat. 28261-4/CPL Central – IVAN JOSÉ DE MELO. (Nota nº 039/2011/SCH)

Apresentou-se no dia 17 de janeiro de 2011, por conclusão de 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2009, o Maj PM Mat. 14655-2/DGP-4 – LUIZ VILARIM DA SILVA JORDÃO.(Nota nº 098/2011/DGP-6)

1.3.0.Informação

O Maj PM Mat 1974-7/ LAELSON BARBOSA DE AGUIAR – Chefe da DGP-2, informou por meio do Mem nº 212/10 de 1712/10, que por determinação do Diretor Adjunto da DGP, alocou o Cap PM Mat. 960030-2/ MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, na DGP-2 até o retorno do Cap PM Marinho que se encontra de férias.(Nota nº 025/2011/DGP-6)

2.0.0.ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.0.0.Férias - Apresentação

Apresentou-se no dia 21 de janeiro de 2011, por conclusão de 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2010, a 2º Sgt PM Mat. 22730-7/DGP-3 – MARIA JOSÉ FRANCISCA DA SILVA.(Nota nº 097/2011/DGP-6)

Apresentou-se no dia 20 de janeiro de 2011, por conclusão de 15 (quinze) dias de férias relativas ao ano de 2010, o 2º Sgt PM Mat. 28730-0/DGP-4 – VALMIR ALVES DA SILVA.(Nota nº 128/2011/DGP-6)

3.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0.Férias – Apresentação

Apresentou-se no dia 13 de janeiro de 2011, por conclusão de 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2009, a Cb PM Mat. 22700-5/DGP-8 – ZULEIDE REIS DE OLIVEIRA.(Nota nº

099/2011/DGP-6)

4.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0.Licença Maternidade – Concessão

Concedi, a contar de 13 de novembro de 2010, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a Sd PM Mat. 103546-0/ **LUCIENE GONÇALVES DE ALCÂNTARA LIMA**, a disposição da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme Cópia do Atestado Médico e Certidão de Nascimento de sua filha **MILENA GONÇALVES DE ALCANTARA LIMA**. (Nota nº 107/2011/DGP-6)

4.2.0.Extravio - Comunicação

Comunicou o Sd PM Mat. 106628-5/ **FÁBIO FERREIRA GUIMARÃES**, que no dia 01 de fevereiro de 2011, por volta das 17:40, quando estava estacionando o carro de placa KHO 4989, na garagem de sua residência, foi abordado por dois meliantes, armados com pistola, calibre 380, dentro das circunstâncias o militar em lide foi obrigado a entregar o veículo, contendo carteira porta-cédulas, carteira funcional da PMPE, cartões de crédito, CNH e documentação do automóvel. Diante do fato, registrou a Ocorrência na Delegacia de Polícia da 028ª Circunscrição - Paulista, conforme Ocorrência nº 688/2011. (Nota nº 165/2011/DGP-6)

Comunicou o Sd PM Mat. 106700-1/ **SANDRO SANTANA DE CARVALHO**, que no dia 09 de janeiro de 2011, no município de Olinda, Praça do Carmo, foi furtado por elementos desconhecidos, os quais levaram sua carteira porta-cédula contendo RG Militar, cartões de crédito, CNH e a posse da arma funcional. Diante do fato, registrou a Ocorrência na Delegacia de Polícia da 7ª Seccional - Olinda, conforme Ocorrência nº 11E0321000250. (Nota nº 166/2011/DGP-6)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0.De Soldado

1.1.1.Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas

Origem: Portaria do Comando do 7º BPM nº. 022, de 26 de agosto de 2010.

Sindicante: 2º Sgt QOPM Mat. 930334-0 – Jefferson Coutinho Guedes.

Sindicado: Sd Ref. PM Mat. 32051-0 – Rinaldo Gentil Cruz.

Fato a apurar: No dia 23 de agosto de 2010, por volta das 15h, o Cb PM Mat. 26193-9 Edvaldo Cordeiro dos Santos presenciou quando um indivíduo conhecido por “Netinho” ao pilotar uma moto fazendo acrobacias, se desequilibrou e caiu. O militar informou a guarnição local que conduziram para a Delegacia de Polícia Civil de Exu-PE, onde também chegou ao local o sindicado, informando que era o proprietário da referida moto, interferindo na ocorrência e procurando fragilizar a credibilidade do serviço prestado pelos policiais militares em serviço.

1. Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da

ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

2. Exsurge dos autos a materialidade das imputações, configurando o cometimento de transgressão disciplinar por parte do sindicado.

3. O Encarregado do procedimento investigatório concluiu seu múnus trazendo a lume, a cujos termos acima me reporto, que a presente Sindicância não identificou crime, mas sim transgressão disciplinar por parte do sindicado.

Ante o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

1. Concordar com os termos do Relatório do Oficial Sindicante;
2. Punir disciplinarmente o Sd RRPM Mat. 32051-0 – Rinaldo Gentil Cruz, por ter sido vislumbrado o cometimento de transgressão disciplinar;
3. Remeter cópias do Relatório e desta decisão à Corregedoria Geral da SDS, ao 7º BPM e à DGP-7;
4. Arquivar os autos nos assentamentos do Sindicado na DGP-7;
5. Publicar esta decisão em Boletim Interno desta DGP.

1.1.2.Punição Disciplinar - Prisão

O Sd. RRPM Mat. 26244-7 – ADEILSON LIMA VASCONCELOS, por haver no dia 02 de abril de 2010, após ingerir bebida alcoólica, iniciou uma discussão com sua esposa e a sogra, chegando a agredir fisicamente e moralmente a sogra, condutas estas ferem o prestígio da corporação e que são incompatíveis com a função policial militar, ferindo assim os preceitos da ética, costumes e da moral.

A conduta perpetrada pelo miliciano feriu normas contidas nos arts. 113 da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco) em sua Parte Especial. Transgressão de natureza grave. Fica preso por 21 (vinte e um) dias, devendo a punição ora aplicada ser cumprida na sede do 1º BPM. Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, pertinente a Sindicância Sumária instaurada por força da portaria do Comandante do 1º BPM, nº 020, datada de 16 de abril de 2010, que teve por Oficial Sindicante o 1º Ten QOPM – JAMERSON GOMES DE QUEIROZ JÚNIOR.(Nota nº 002/2011/DGP-8/SS-Sind)

_____x_____

MARCOS LUIS CAMPELO LIRA – Ten Cel PM
Diretor Interino de Gestão de Pessoas

C O N F E R E :

FERNANDO ARAÚJO JÚNIOR – Ten Cel PM
Diretor Adjunto Interino de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I., Subchefia do EMG e Site da PMPE.

MENSAGEM BÍBLICA

“Não apagueis o Espírito.” (I Tessalonicenses 5.17)